

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.226, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Altera a redação do artigo 121, inciso III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de agosto de 1990.

JARBAS DA SILVA MARTINI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 121, inciso III e parágrafo único, do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 121. O servidor do quadro efetivo poderá ser cedido para ter exercício em entidades ou instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que executem atividades de interesse público, a órgãos públicos ou entidades dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - ...

II - ...

III - para cumprimento de convênio ou termo de parceria nos termos da Lei Federal 13.019-2014;

Parágrafo Único. Na hipótese de inciso I, deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei, o convênio ou no termo de parceria”.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.751, de 08 de agosto de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 26-04-2017 a 10-05-2017

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (0xx) 55.3433-2730, Fax: (0xx) 55 3432-1100 - CNPJ 88.120.662-0001-46
CEP: 97650-000 – Itaqui – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br